

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieiropolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N - , CPF n° 029.906.758-09, , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO - SÍTIO VÁRZEA DA CARNAÚBA, S/N - ZONA RURAL - VIEIRÓPOLIS - PB, CPF n° 690.393.484-72, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 079/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal n°. 370/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de carne, pães, polpa de frutas, frutas e verduras destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00007/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 132.200,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da solicitação de compra ou Nota de Empenho:

Entrega: A entrega deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada unidade escolar localizada na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieiropolis - PB, 02 de Fevereiro de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO CEZAR BRAGA

Prefeito

029.906.758-09

PELO CONTRATADO

FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO



EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de carne, pães, polpa de frutas, frutas e verduras destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00007/2015. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00027/2015 - 02.02.15 - FRANCISCO ALVES DE ANDRADE - R\$ 142.800,00. CT Nº 00028/2015 - 02.02.15 - FACUNDO MARQUES LTDA - R\$ 22.750,00. CT Nº 00029/2015 - 02.02.15 - FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO - R\$ 132.200,00. CT Nº 00030/2015 - 02.02.15 - JAILSON ABRANTES PEREIRA - R\$ 32.175,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Abastecimento de Água Completo nas comunidades Bonfim, Riacho e Pinhão, município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2014. DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Ministério da Integração Nacional e Recursos Próprios do Município de Vieirópolis. VIGÊNCIA: final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00175/2014 - 27.11.14 - PRUMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 382.490,65.

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de Pneus de primeira linha e acessórios destinados a frota de veículos do município conforme termo de referencia anexo I do edital . A reunião será no dia 19 de Fevereiro de 2015, às 08:30 na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana / PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137

Vista Serrana, PB, 06 de Fevereiro de 2015

Eduilson Araujo Silva
Pregoeiro Oficial/PMVS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar como também as atividades das demais secretarias do município conforme termo de referencia anexo I do edital . A reunião será no dia 19 de Fevereiro de 2015, às 10:30 na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana / PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137

Vista Serrana, PB, 06 de Fevereiro de 2015

Eduilson Araujo Silva
Pregoeiro Oficial/PMVS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Contratação dos serviços de facilitadores para oficinas de convívio em modalidades diferentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos do município de vista serrana conforme termo de referencia anexo I do edital . A reunião será no dia 19 de Fevereiro de 2015, às 14:20 na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana / PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137

Vista Serrana, PB, 06 de Fevereiro de 2015

Eduilson Araujo Silva
Pregoeiro Oficial/PMVS

ATOS EMPRESARIAIS

LICENÇAS

Maria de Fátima Buique Farias (Panificadora Virgem de Fátima), torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 4719/2012. Para Fabricação de produtos de panificação com forno a gás GLP. AC=160m², IT=60.000,00, NE=06. Processo: 2015-000463/TEC/LO-9325.

J A Serviços de Terraplenagem Ltda - ME, CNPJ/CPF nº 19.377.930/0001-97, torna público que requereu a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Operação, para extração de areia no leito do Rio Piranhas. IT=85 mil, AC=49,81 há, NE=03, no Sítio Várzea Grande, São Bento/PB. Processo: 2014-008932/TEC/LO-9125.

Mineração Florentino Ltda, CNPJ/CPF nº 09.257.477/0001-21, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Alteração nº 2100/2014 em

17/07/2014 – Prazo 360 dias, para Britagem e moagem de calcário, na Rua Projetada, s/n, Perímetro Urbano, Pedra Lavrada/PB. Processo: 2014-003219/TEC/LO-0443.

JT da Silva - ME, CNPJ/CPF Nº 13.164.666/0001-27, torna público que à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 4633/2014 em 15/12/2014 – Prazo de 450 dias, para Fabricação de cerâmica vermelha (tijolos e lajotas), no Sítio Nova Olinda, Soledade/PB. Processo: 2014-007978/TEC/LO-8866.

Rodrigo Francisco Pereira Neto, torna público que requereu a SUDEMA – Sup. de Adm. do Meio Ambiente, a Licença Instalação. LP nº 277/2015, Processo: 2015-000314, para Loteamento para fins residencial com 12 Quadras e 201 Lotes, medindo entre 211m² e 360m². Pocinhos/PB. Processo: 2015-000562/TEC/LI-3814.

José de Arruda Filho, CNPJ/CPF Nº 03.245.019/0001-96, torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 4844/2014 em 29/12/2014 – Prazo de 730 dias. Para Fabricação de produtos de panificação, na Rua José Alves de Araújo Rego, 190, Centro, Itatuba/PB. Processo: 2014-007818/TEC/LO-8820.

Maria Zélia Gomes Porto, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 4653/2012. Para Fabricação e comercialização de cordas de material plástico. AC= 440M²-IT=100.000,00-NE=65. Na Rua Arrojado Lisboa, 342, Monte Santo, Campina Grande/PB. Processo: 2015-000416/TEC/LO-9308.

Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 1165/2013. Para Comércio varejista de materiais de const. e venda de madeira serrada e seus artefatos. AC=600M²=IT-15.000,00-NE=05. Na Av. Severino Bezerra Cabral, 3800, Vila Cabral, Campina Grande/PB. Processo: 2015-000096/TEC/LO-9225.

PRJC – CAMARÃO LTDA – CNPJ 05.200.298/0001-05, Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação Nº 4651/2014 em João Pessoa Pb, 15 de Dezembro de 2014 – Prazo de 1460 dias. Para a atividade de: Fazenda de Carcinicultura , PRJC – Camarões Ltda., composta por 12 viveiros com área de 37,71 ha, uma pré-bacia e bacia de sedimentação com 4,21 ha, diques, canal de abastecimento, bacia de decantação e despeça, instalações de apoio com 1.338 ha; totalizando 15,12 ha , área útil de 57,4 ha . Na FAZENDA ATALAIA – ZONA RURAL, Município de SANTA RITA PB. Processo 2014-005007/TEC/LO-8157.

PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO – CNPJ/CPF 075.369.254-68, Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação Nº 4714/2014 em João Pessoa Pb, 17 de Dezembro de 2014 – Prazo de 730 dias. Para a atividade de: FAZENDA DE CARCINICULTURA COM 22 VIVEIROS DE ENGORDA DE CAMARÃO. Na FAZENDA TELHA S/N – DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA – Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE – UF: PB. Processo 2014-007984/TEC/LO-8868.

ITS INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA – EPP - CNPJ/CPF Nº 03.936.553/001-49 Torna público que requereu a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 1499/2013 em João Pessoa, 23 de janeiro de 2015 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Lavra de Argila de Forma Mecanizada (escavadeira) área referente ao Processo DNPM nº 846.221/2010 Faz. Santo André s/n no Município: SANTA

SRS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.998.543/0001-99, torna público que requereu a sua Licença de Operação junto a SUDEMA, de Construção Multifamiliar, localizada a Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, QD. 59, LT. 217, Jardim Oceania, através do Processo: 2014-007972/TEC/LO-3621.

RAYSSA MARQUES LEITE & CIA-ME – CPF Nº 126.893.034-26, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RLO=LOA Nº 2992/2013 = PROC. 2012-006401 – COM. VAR. DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL) E LUBRIFICANTES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA = AC: 300M² = IT: 40MIL = NE: 06 = L/ATV: RODOVIA PB-073, S/N, Z. RURAL, BELÉM/PB. Processo: 2015-000252/TEC/LO-9269.

BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/CPF Nº 11.664.185/0001-55, torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia nº C2/2015 em João Pessoa, 2 de fevereiro de 2015 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Usinas termoeletricas a gás natural Asa Branca I gerando 326MW, Asa Branca II gerando 244MW, totalizando 570MW, no município de Santa Rita-PB Na(o) – RODOVIA BR-230, KM 48, BAIRRO POPULAR, SANTA RITA – PB. Município: - UF: PB. Processo: 2015-000569/TEC/LP-2353.

BENTO BEZERRA DE ALMEIDA – CPF Nº 658.372.078-72, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, Licença de Operação - PROPAGANDA VOLANTE COMERCIAL – FORD F.4000 – PLACA: MNY-4809 – PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA. Processo: 2015-000648/TEC/LO-9362.

LUBECLEAN DISTRIBUIDORA E PURIFICADORA DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 07.739.716/0001-54, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL = TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I E II AGROPECUÁRIA E DE SAÚDE VEÍCULOS: PLACAS MNU-6495, OFE-6559 E OFH-4729 = IT: 186MIL = NE: 01 = PERCURSO: JOÃO PESSOA/CAMPINA=PB. Processo: 2015-000645/TEC/AA-3362.

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.